



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

DECRETO Nº 3.207/2020

DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 45, VI da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto estadual nº 55.135, de 23 de março de 2020 que amplia o rol de atividades essenciais às atividades públicas e privadas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência das pessoas, entre elas, as atividades de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o conceito de saúde é amplo, estendendo-se para o bem-estar físico, mental e social, o que vale dizer que a saúde somente poderá ser atingida em resposta a existência de um contexto de forças e influências físicas sociais, culturais, emocionais e físicas favoráveis, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Ficam decretado como essencial, as atividades de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, devendo ocorrer o retorno dos servidores às atividades, a partir do dia 25 de março de 2020, exceto os incluídos grupos de risco:

- I – idosos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);
- II - gestantes;



Celeiro do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

III - portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que diminuem o sistema imunológico.

Art. 2º Ficam autorizados os demais Secretários municipais, em sendo necessário, convocar e redistribuir servidores, para as funções consideradas essenciais, em cumprimento das atividades previstas no art. 3º, do Decreto nº 3.203, de 20 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 23 de março de 2020.


MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 23/03/2020

ALTEMAR RECH
Secretário Municipal da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.


06-11 ARROIO DO TIGRE 1963